



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.486/2008  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO MUNICIPAL, VICE-  
PREFEITO, SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, usando de sua atribuição legal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de primeiro de Janeiro de 2009, quando iniciar-se-á a próxima legislatura, conforme estabelece o inciso x do art. 37, e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, em até os seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal .....R\$ 20.000,00
- II - Vice-Prefeito .....R\$ 13.300,00
- III - Secretários Municipais.....R\$ 5.000,00

§ 1º - O Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara Municipal que vier a substituir o Prefeito no exercício de suas funções, em caráter oficial, por um período superior a 05 (cinco) dias, perceberá, a título de subsídio, valor idêntico ao estabelecido no caput deste artigo, observada a proporcionalidade dos dias em que ocorrer a substituição.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para outra função na Administração Direta ou Indireta do Município, ser-lhe-á facultado a opção entre o subsídio do Cargo de Vice-Prefeito e o da função que irá ocupar, vedada acumulação.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revisados ou reajustados, nos mesmos índices que os demais servidores municipais, a partir da data da publicação desta Lei, sempre obedecendo aos limites impostos pela Constituição Federal e Estadual.

Art. 3º - Em qualquer circunstância serão obedecidas as limitações impostas pelo inciso v do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Poço Verde/SE, 26 de setembro de 2008

LEI SANCIONADA  
EM 26/09/2008

  
**ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA**  
Prefeito Municipal